

CURSO DE LETRAS INGLÊS *CAMPUS DE PARANAGUÁ*

ANEXO B: REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS (AACC)

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS
DO CURSO DE LETRAS INGLÊS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ – *CAMPUS PARANAGUÁ***

Art. 1º. As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) a serem desenvolvidas durante o período de formação constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional e formação do cidadão, agregando, reconhecidamente o valor ao currículo do aluno.

§1º. As AACC, conforme previstas no projeto pedagógico do curso, poderão ser desenvolvidas ao longo de todo o percurso formativo.

§ 2º. A carga horária das AACC do Curso de Letras deve contemplar o percentual previsto no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando a Resolução CNE/CP nº 2/2002 (Licenciaturas), bem como as Diretrizes Curriculares do Curso de Letras.

§ 3º. As AACC podem ser desenvolvidas nos *campi* da Universidade Estadual do Paraná, em outras IES e em programações promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado do curso.

Art. 2º. São consideradas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) para fins de currículo:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. outras atividades correlatas ao curso contempladas no PPC-Letras Inglês.

Parágrafo único. A carga horária de cada uma dessas atividades será definida no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º. As atividades de ensino compreendem:

- I. Cursos de Segunda Língua (estrangeira ou LIBRAS);
- II. Monitoria de Disciplina do Curso de Letras;

- III. Viagens de estudo organizadas pelo Colegiado;
- IV. Viagens de estudo organizadas por outro Colegiado da UNESPAR;
- V. Palestras e conferências na área de Letras;
- VI. Palestras e conferências em área correlata;
- VII. Representação Discente em colegiados do curso de Letras, conselhos superiores e entidades de representação estudantis (CALET, DCE);
- VIII. Programas e Projetos de Iniciação à Docência (PIBID, Agentes de Leitura e outros);

Art. 4º. São consideradas atividades de pesquisa:

- I. Participação em projetos de pesquisa ou grupos de estudos aprovados pelo Colegiado de Letras sob a supervisão de professor do curso ou de professor convidado;
- II. Participação em projetos de pesquisa ou grupos de estudos de outro Colegiado da UNESPAR, em área correlata sob supervisão de professor de outro curso ou de professor convidado por outro Colegiado da UNESPAR;
- III. Iniciações científicas, aprovadas pela PRPPG, na área de Letras, sob a supervisão de professor do curso ou de professor convidado pelo Colegiado de Letras;
- IV. Iniciações científicas, aprovadas pela PRPPG, em área correlata, sob supervisão de professor de outro curso ou de professor convidado por outro Colegiado da UNESPAR;
- V. Apresentação de trabalhos em eventos científicos, relativos à área de Letras;
- VI. Publicação de artigos, relativos à área de Letras, em anais de eventos;
- VII. Publicação de artigos, relativos à área de Letras, em Revistas Científicas;
- VIII. Publicações em jornais, revistas, etc., relativas à área de Letras (notícias, textos literários e outros).

Art. 5º. As atividades de iniciação científica compreendem:

- I. Participação em projetos de extensão aprovados pelo Colegiado de Letras;
- II. Participação em projetos de extensão aprovados por outro Colegiado da UNESPAR, em área correlata;
- III. Eventos diversos (seminários, congressos, semanas acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, mostras etc.) promovidos pelo Colegiado de Letras;
- IV. Eventos diversos (seminários, congressos, semanas acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, mostras etc.) promovidos por outro Colegiado da UNESPAR, em área correlata;
- V. Eventos diversos (seminários, palestras, conferências, congressos, semanas acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão etc.), na área de Letras ou em área correlata, promovidos por outra(s) IES(s) ou por entidades ligadas aos direitos humanos;
- VI. Participação de Comissão Organizadora de Evento promovido pelo Colegiado de Letras;
- VII. Monitoria na Organização de Evento promovido pelo Colegiado de Letras;
- VIII. Participação em concursos de textos literários (categorias autor e intérprete);
- IX. Trabalho Voluntário orientado e assistido por professor do Colegiado, na área de Letras;
- X. Participação de eleições diversas (como mesário ou como membro da comissão eleitoral local).

Art. 6º. O Colegiado estipulará os cursos de curta duração que poderão ser integralizados como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

Art. 7º. O projeto pedagógico do Curso de Letras Inglês definirá o limite máximo para a distribuição da carga horária total das AACC pelas espécies de atividades constantes nos Incisos I a IV do Art. 2º deste regulamento, de forma a estimular a

pluralidade de conhecimento.

Parágrafo único. Na inexistência de definição a respeito desses limites no projeto pedagógico do curso, os mesmos serão avaliados pelo colegiado e atualizados no regulamento.

Art. 8º. O Colegiado do curso poderá estabelecer normas complementares para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho e relatórios individuais circunstanciados que possibilitem o acompanhamento do percurso curricular do discente.

Art. 9. Cabe ao aluno apresentar, junto à coordenação do seu curso/área, para fins de avaliação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas, mediante a entrega da documentação (o original e uma cópia) exigida para cada caso e o preenchimento de formulário próprio que se encontra no final deste documento (Anexo 1).

Parágrafo único. O professor responsável fará a conferência dos documentos comprobatórios de cumprimento das atividades, bem como registro destes em formulário próprio. Os documentos originais apresentados serão devolvidos ao aluno que deverá mantê-los sob sua guarda até a expedição de seu diploma, para possíveis averiguações.

Art. 11. A coordenação do curso encaminhará, ao final do curso, ao Setor de Registros Acadêmicos, a comprovação das atividades realizadas pelo aluno para efeito de registro no histórico escolar.

Art. 12. Os casos omissos serão levados ao colegiado, que tomará as decisões cabíveis.

ATIVIDADES DE ENSINO			ATIVIDADES DE PESQUISA			ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
ATIVIDADES	HORAS	HORAS TOTAIS	ATIVIDADES	HORAS	HORAS TOTAIS	ATIVIDADES	HORAS	HORAS TOTAIS
Cursos de Segunda Língua (estrangeira ou LIBRAS)	Até 30 por idioma	60	Participação em projetos de pesquisa ou grupos de estudos aprovados pelo Colegiado de Letras sob a supervisão de professor do curso ou de professor convidado.	20 horas	60	Participação em projetos de extensão aprovados pelo Colegiado de Letras.	20 horas	60
Monitoria de Disciplina do Curso de Letras	40 horas	80	Participação em projetos de pesquisa ou grupos de estudos de outro Colegiado da UNESPAR, em área correlata sob supervisão de professor de outro curso ou de professor convidado por outro Colegiado da UNESPAR	10 horas	30	Participação em projetos de extensão aprovados por outro Colegiado da UNESPAR, em área correlata.	10 horas	30
Viagens de estudo organizadas pelo Colegiado	Até 15 horas para cada viagem	45	Iniciações científicas, aprovadas pela PRPPG, na área de Letras, sob a supervisão de professor do curso ou de professor convidado pelo Colegiado de Letras.	30 horas	40	Eventos diversos (seminários, congressos, semanas acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, mostras, etc.) promovidos pelo Colegiado de Letras.	01 hora de evento equivale a 01 hora de atividade	150
Viagens de estudo organizadas por outro Colegiado da UNESPAR	Até 15 horas para cada viagem	30	Iniciações científicas, aprovadas pela PRPPG, em área correlata, sob supervisão de professor de outro curso ou de professor convidado por outro Colegiado da UNESPAR.	10 horas	20	Eventos diversos (seminários, congressos, semanas acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, mostras, etc.) promovidos por outro Colegiado da UNESPAR, em área correlata.	01 hora de evento equivale a 01 hora de atividade	100
Palestras e conferências na área de Letras	1 hora de evento equivalente	40	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, relativos à área de Letras	10 horas (por trabalho)	60	Eventos diversos (seminários, palestras, conferências, congressos, semanas	01 hora de evento equivale a	90

	a 1 hora de atividade					acadêmicas, encontros nacionais e regionais, cursos de extensão, etc.), na área de Letras ou em área correlata, promovidos por outra(s) IES(s) ou por entidades ligadas aos direitos humanos.	01 hora de atividade	
Palestras e conferências em área correlata	1 hora de evento equivalente a 1 hora de atividade	20	Publicação de artigos, relativos à área de Letras, em anais de eventos	20 horas (por artigo)	80	Participação de Comissão Organizadora de Evento promovido pelo Colegiado de Letras	20 horas por evento	60
Representação Discente em colegiados do curso de Letras, conselhos superiores e entidades de representação estudantis (CALET, DCE)	20 horas por ano	60	Publicação de artigos, relativos à área de Letras, em Revistas Científicas	30 horas (por artigo)	90	Monitoria na Organização de Evento promovido pelo Colegiado de Letras	10 horas por evento	40
Programas e Projetos de Iniciação à Docência (PIBID, Agentes de Leitura e outros)	30 horas anuais	90	Publicações em jornais, revistas, etc., relativas à área de Letras (notícias, textos literários e outros)	05 horas (por publicação)	20	Participação em concursos de textos literários (categorias autor e intérprete)	05 horas por participação	20
						Trabalho Voluntário orientado e assistido por professor do Colegiado, na área de Letras.	Até 20 horas	60
						Participação de eleições diversas (como mesário ou como membro da comissão eleitoral local)	01 hora de participação equivale a 01 hora de atividade	10

* Caso o professor realize uma saída técnica com um grupo de alunos, em horário que não seja o de aula, o docente deverá protocolar, à coordenação, uma solicitação de lançamento de horas, discriminando os objetivos da saída, as horas validadas e a relação de alunos que participaram do evento.

